



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Altera a Lei Municipal nº 14.471, de 10 de julho de 2007, para declarar a cidade de Shenzhen, localizada na República Popular da China, como cidade-irmã da Cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao artigo 3º da Lei Municipal nº 14.471, de 10 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

- a cidade de Shenzhen, da República Popular da China. ” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de janeiro de 2026.

Às Comissões competentes.

Vereador João Jorge
Vereador

Hélio Rodrigues
Vereador

Major Palumbo
Vereador

Fabio Riva
Vereador

Dr. Milton Ferreira
Vereador

Carlos Bezerra Jr.
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo reconhecer a cidade de Shenzhen, da República Popular da China, como cidade-irmã da Cidade de São Paulo, fundamentando-se na posição estratégica que Shenzhen ocupa como um dos mais relevantes centros globais de tecnologia, inovação e desenvolvimento urbano sustentável. Ao longo das últimas décadas, Shenzhen consolidou-se como referência internacional em políticas públicas voltadas à modernização administrativa, à incorporação de soluções digitais de última geração, ao fomento à pesquisa científica, ao estímulo ao empreendedorismo e ao fortalecimento de uma economia baseada em alta tecnologia, características que a colocam entre as cidades mais inovadoras e dinâmicas do mundo.

Sua trajetória de transformação urbana e governança moderna dialoga diretamente com os desafios enfrentados pela Cidade de São Paulo, que igualmente ocupa posição de liderança econômica e institucional em sua região e busca fortalecer políticas de inovação, mobilidade, sustentabilidade, integração logística e desenvolvimento social.

A aproximação entre São Paulo e Shenzhen não surge de modo isolado, mas decorre do crescente intercâmbio entre Brasil e China em áreas como tecnologia, investimentos, educação, cultura, infraestrutura e cooperação acadêmica, o que evidencia o potencial de colaboração bilateral entre as duas cidades. Ambas enfrentam desafios semelhantes relacionados à gestão de grandes centros urbanos, ao aprimoramento de políticas de cidades inteligentes, à incorporação de tecnologias emergentes no setor público, e ao fortalecimento de estratégias de desenvolvimento sustentável, fatores que tornam especialmente oportuna a celebração de um relacionamento institucional mais profundo.

O projeto será devidamente instruído com documentação que comprova a aproximação e o interesse da cidade estrangeira, incluindo manifestação formal de seu representante oficial, comprovando ciência e concordância com a iniciativa, requisito indispensável para a conformidade legal da proposição.

Assim, o reconhecimento de Shenzhen como cidade-irmã de São Paulo revela-se medida adequada, estratégica e alinhada às melhores práticas de relações internacionais municipais, contribuindo para o fortalecimento do intercâmbio institucional, tecnológico, cultural e econômico.



A iniciativa tem condições de gerar oportunidades concretas de cooperação, ampliar a visibilidade internacional de São Paulo e promover políticas públicas inovadoras inspiradas em experiências bem-sucedidas desenvolvidas pela cidade chinesa.

Diante dessas razões, a proposição se apresenta plenamente justificada e merece a análise e o apoio dos Senhores Parlamentares.

Vereador João Jorge
Vereador

Hélio Rodrigues
Vereador

Major Palumbo
Vereador

Fabio Riva
Vereador

Dr. Milton Ferreira
Vereador

Carlos Bezerra Jr.
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PL 87/2026

Autores

Ver. FABIO RIVA (MDB) em 29/01/2026

Ver. JOÃO JORGE (MDB) em 30/01/2026

Ver. HÉLIO RODRIGUES (PT) em 02/02/2026

Ver. MAJOR PALUMBO (PP) em 02/02/2026

Ver. DR. MILTON FERREIRA (PODE) em 03/02/2026